

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de ARAPUTANGA - MT e a COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NOROESTE MATO GROSSO, ACRE E AMAZONAS - SICREDI BIOMAS

O município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.914/0001-45, com sede Administrativa na Rua Antenor Menezes, 911, Centro na cidade de Araputanga - MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Enilson de Araújo Rios, nos termos da lei 8666/93 doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NOROESTE MATO GROSSO, ACRE E AMAZONAS - SICREDI BIOMAS, com sede na Avenida Castelo Branco Nº 194, Centro, na cidade de Araputanga – MT, neste ato representada por Ediano José Neves, portador do RG 1016378-6 e inscrito no CPF 770.239.191-04 sob o número, conforme Estatuto Social que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura deste termo de convênio, doravante denominada de **COOPERATIVA**.

Pelo presente convênio, na forma do artigo 116 da Lei 8.666/93, as partes acima mencionadas e qualificadas têm, entre si, ajustado o presente termo de convênio, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

CLÁUSULA DO OBJETO

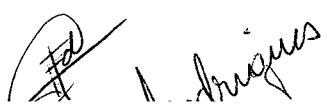
O presente **CONVÊNIO** tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre o **MUNICÍPIO** e **COOPERATIVA** visando a implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra-se ao objeto deste **CONVÊNIO** o Plano de Trabalho (Anexo I) especificado pela **COOPERATIVA**, documento indissociável ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As metas do presente **CONVÊNIO** consistem na execução integral das atividades relacionadas no Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **CONVÊNIO**:



I - DA COOPERATIVA:

- a) executar o Plano de Trabalho, realizando a formação do quadro de educadores, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do MUNICÍPIO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- d) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

II - DO MUNICÍPIO:

- a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da COOPERATIVA, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste CONVÊNIO e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela COOPERATIVA;
- b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;
- c) promover a integração do objeto deste CONVÊNIO com toda comunidade de aprendizagem;
- d) oferecer as condições necessárias para realização dos programas de formação continuada;
- e) cumprir com as atividades de responsabilidade do MUNICÍPIO previstas no Plano de Trabalho e neste CONVÊNIO;
- f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste CONVÊNIO antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
- g) prestar o apoio necessário à COOPERATIVA para que seja alcançado o objeto deste CONVÊNIO em toda sua extensão;
- h) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela COOPERATIVA e seus parceiros, se houver; e
- i) indicar a Sr. Elenir dos Santos Ferreira CPF 621.486.561-04, como coordenadora local, que ficará responsável por (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste CONVÊNIO, (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à COOPERATIVA.

CLÁUSULA DA EXECUÇÃO

A execução ficará a cargo das escolas e/ou organizações mobilizadas pelo MUNICÍPIO para o desenvolvimento do objeto deste CONVÊNIO, respeitadas as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecidos no programa, devidamente indicadas no Plano de Trabalho (Anexo I), bem como de trabalho da COOPERATIVA

CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência de recursos pelo MUNICÍPIO à COOPERATIVA, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA DO ACOMPANHAMENTO

Ao gestor do convênio do município, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do MUNICÍPIO. Parágrafo Primeiro: O gestor do convênio registrará todas as circunstâncias relacionadas com a execução do objeto, apontando o que for necessário à regularização das carências ou erros observados. Parágrafo Segundo: O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade das outras partes perante o MUNICÍPIO e/ou terceiros.

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO é de 47 (quarenta e sete), meses, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DA ALTERAÇÃO A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão modificar o tempo de vigência, retificar ou alterar os termos do presente instrumento, exceto quanto ao seu objeto, por meio de Termo Aditivo.

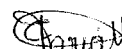
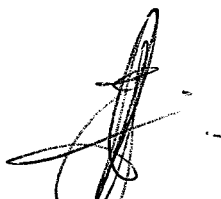
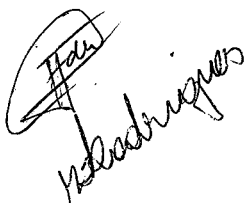
CLÁUSULA DA RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Por qualquer das Partes, se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas aqui transcritas, se a irregularidade não for sanada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento pela parte infratora de comunicação, por escrito, enviada pela outra parte;

II - É facultado a qualquer das Partes, rescindir, a qualquer momento, o presente CONVÊNIO, com aviso prévio, por escrito, de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DA PUBLICIDADE



Caberá ao MUNICÍPIO proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste CONVÊNIO.

CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do presente instrumento, prorrogável por até 30 (trinta) dias desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

O presente convênio não gera com o MUNICÍPIO nenhum vínculo empregatício, social ou trabalhista e nem gera qualquer direito que venha a ser requerido pela COOPERATIVA ou de seus empregados e a serviço da mesma. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações. PARÁGRAFO SEGUNDO: A COOPERATIVA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente CONVÊNIO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Cooperativa em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do CONVÊNIO ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DO FORO

Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente CONVÊNIO em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

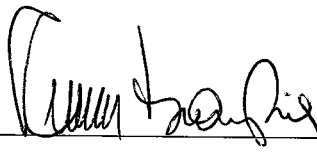
Araputanga, 01 de janeiro de 2021


Roberto Rodrigues



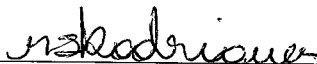


**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NOROESTE
MATO GROSSO, ACRE E AMAZONAS - SICREDI BIOMAS**
Representante



MUNICÍPIO

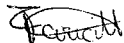
Enilson de Araújo Rios
Prefeito
CPF: 383.499.061-20



Maria Aparecida Silva Rodrigues
Secretário de Educação
CPF: 808.375.141-34

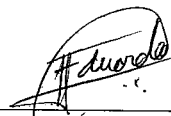
Testemunhas:

1)



Danielly Melo de Faria
061.111.011-37

2)



Eduardo Costa da Gama
062.530.475-66

PLANO DE TRABALHO 2021							
LINHA ORÇAMENTÁRIA	O QUE?	QUANDO?	QUEM?	POR QUÊ?	ONDE?	COMO?	CUSTO ESTIMADO
SERVIÇO DE APOIO AO ENSINO	CERTIFICAÇÃO	Janeiro	Professores	Contagem de pontos e para agregar currículo escolar dos professores	Araputanga	Registrando na faculdade e emitindo online	R\$ 2.563,04
SERVIÇO DE APOIO AO ENSINO	SEMANA PEDAGÓGICA - PALESTRA	Fevereiro	Professores	Para agregar conhecimento aos professores	Araputanga	Palestras e oficinas	R\$ 7.318,48
SERVIÇO DE APOIO AO ENSINO	OFICINA REVISÃO DA METODOLOGIA - PROFESSORES E MONITORAS	Fevereiro	Professores	Para agregar conhecimento aos professores	Araputanga	Formação	R\$ 1.873,53
SERVIÇO DE APOIO AO ENSINO	REVISTA DIGITAL	Fevereiro	Comunidade	Para registrar e mostrar os projetos nas escolas, no Sicredi e em todas a comunidade	Araputanga	Gráfica	R\$ 900,74
SERVIÇO DE APOIO AO ENSINO	ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS UM A UM	Agosto	Assessora	Para tirar dúvidas, auxiliar e corrigir os projetos	Araputanga	Auxílio individual pelas assessoras	R\$ 15.199,92
SERVIÇO DE APOIO AO ENSINO	OFICINA EDUCAÇÃO ESPECIAL	Agosto	Professores	Para agregar conhecimento sobre educação especial para que os professores aprendam formas diferentes de ensinar alunos especiais.	Araputanga	Formação com Palestrante especializada em educação especial	R\$ 2.702,21
SERVIÇO DE APOIO AO ENSINO	ENCONTRO REGIONAL DO PUFV PONTES E LACERDA	Outubro	Todos	União de todos os envolvidos com o programa da região para agregar conhecimento, trocar experiências e celebrar o mesmo.	Araputanga	Palestra	R\$ 4.785,16
							R\$ 35.343,08



